

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

行政長官辦公室

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

第 167/2022 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 167/2022

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第14/2004號行政法規《科學技術發展基金》組成部分的《科學技術發展基金章程》第七條第一款至第三款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 1 a 3 do artigo 7.º dos Estatutos do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia que fazem parte integrante do Regulamento Administrativo n.º 14/2004 (Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia), o Chefe do Executivo manda:

一、續任以下人士為科學技術發展基金信託委員會成員：

1. É renovado o mandato dos seguintes membros do Conselho de Curadores do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia:

(一) 馬志剛；

1) Ma Chi Kong;

(二) 何敬豐；

2) Ho Eric King Fung;

(三) 馮文敬；

3) Fong Man Keng;

(四) 阮家榮；

4) Yuen Ka Veng;

(五) 唐嘉樂；

5) Tong Ka Lok;

(六) 蔡智明。

6) Cai Zhiming.

二、委任賀建東為科學技術發展基金信託委員會成員。

2. É nomeado Ho Kin Tong Jason como membro do Conselho de Curadores do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia.

三、本批示自二零二二年九月一日起產生效力。

3. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2022.

二零二二年八月二十六日

26 de Agosto de 2022.

行政長官 賀一誠

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

第 168/2022 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 168/2022

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第14/2004號行政法規《科學技術發展基金》組成部分的《科學技術發展基金章程》第十條第一款至第三款、第五款、第七款及第八款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 1 a 3, 5, 7 e 8 do artigo 10.º dos Estatutos do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia que fazem parte integrante do Regulamento Administrativo n.º 14/2004 (Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia), o Chefe do Executivo manda:

一、以定期委任方式委任陳允熙為科學技術發展基金行政委員會全職主席，每月收取金額相當於公共行政薪俸表1100點的報酬。

1. É nomeado Chan Wan Hei para exercer, em comissão de serviço e a tempo inteiro, o cargo de presidente do Conselho de Administração do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia, e é atribuída a remuneração mensal correspondente ao índice 1100 da tabela indiciária da Administração Pública.